Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

MENSAGEM DE VETO PARCIAL

MENSAGEM Nº 012, 26 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins,

Cumpre-me comunicar-lhe, para os devidos fins que, na forma do disposto no art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins VETEI parcialmente o Projeto de Lei nº 23/2018, originário dessa nobre Casa de Leis conforme Autógrafo nº 21/2018, que **"cria o registro de casos de violência contra as crianças e adolescentes"**, por entendê-lo parte inconstitucional, pelas razões a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei Municipal nº 23/2018 é de autoria do Vereador Heloísio Rodrigues Alves e teve o apoio dessa Câmara Municipal, especialmente pelo seu mérito visto que a proposta do nobre e eficiente Edil é de interesse público e em seus objetivos tem o aplauso deste Poder Executivo.

No que pese a importância do Projeto fui obrigado a atender justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SECMADS que, com argumentos técnicos convincentes levaram-me a propor veto parcial ao Projeto de Lei Municipal nº 23/2018, especificamente ao **Inciso II do Art. 2º que estabelece: disponibilizar os dados do cadastro a todos os interessados** pelo fato que o registro e acesso a informações deve observar a questão ética, a necessidade de segurança e sigilo de determinadas informações, não podendo, assim, ser disponibilizados a todos os interessados.

Cabe ressaltar que a retirada do Inciso II, do art. 2º em nada prejudicará o propósito geral da proteção da criança e adolescente, como propõe o Projeto de Lei nº 23/2018.

Quero ressaltar a V. Exa. e seus dignos pares que ao decidir pelo veto parcial ao Projeto de Lei nº 23/2018, procurei atender às regras legais e legislativas vigentes em face das ponderações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SECMADS.

Assim, com as justificavas pelo veto parcial ao Projeto de Lei nº 23/2018, devolvo o assunto ao exame dos Senhores Membros desta Augusta Câmara Municipal, reiterando a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito